



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI N. ° 093/2001.

EMENTA: Estima a Receita e fixa as despesas de Araçoiaba para o Exercício de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Araçoiaba para o Exercício de 2002, estima a Receita e fixa a despesas em R\$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.200.000,00
Receita Tributária	R\$	104.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.000,00
Receita de Serviços	R\$	18.000,00
Transferências Correntes	R\$	5.031.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	630.000,00
Alimentação de Bens	R\$	5.000,00
Transferência de Capital	R\$	625.000,00
TOTAL	R\$	5.830.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros **Programa do Trabalho e Natureza das Despesas**, integrantes desta Lei, relacionados a seguir:



O POVO CONTINUA NO PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

I – Por Função de Governo

Administração Direta

01	Legislativo	R\$ 560.000,00
04	Administração	R\$ 985.100,00
08	Assistência Social	R\$ 225.300,00
09	Previdência Social	R\$ 65.000,00
10	Saúde	R\$ 1.024.100,00
12	Educação	R\$ 1.619.200,00
15	Urbanismo	R\$ 525.300,00
16	Habitação	R\$ 100.000,00
17	Saneamento	R\$ 25.000,00
20	Agricultura	R\$ 79.000,00
21	Organização Agrária	R\$ 80.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 410.000,00
26	Transporte	R\$ 45.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 27.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 5.830.000,00

II – Por Órgão da Administração

Poder Legislativo

Câmara Municipal R\$ 560.000,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	R\$ 234.000,00
Secretaria de Administração e Governo	R\$ 507.300,00
Secretaria de Finanças	R\$ 298.800,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.469.200,00
Secretaria de Saúde	R\$ 874.100,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$ 225.300,00
Secretaria de Desenv. E Infra – Estrutura	R\$ 1.040.300,00
Secretaria de Ind. Comércio e Serviços	R\$ 410.000,00
Secretaria de Esporte	R\$ 27.000,00
Secretaria de Assuntos Rurais	R\$ 79.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 40.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 35.000,00
Secretaria de Imprensa	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 5.830.000,00

Art. 4 – O Poder Executivo fica autorizado a:



O POVO CONTINUA NO PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da Lei em vigor.

II – Abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do Orçamento da Despesa nos termos do Art. 7, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2001.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
- PREFEITO -

